



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 67/2026

"Altera o art. 8 do Projeto de Lei n.º 67/2026, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Dourados/MS."

Art. 1.º Fica modificado o *caput* do art. 8 do Projeto de Lei n. 67/2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8. O prazo da concessão será de até 05 (cinco) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante demonstração de vantagem econômica, eficiência operacional e aprovação em avaliação periódica prevista nesta Lei e demais itens a seguir dispostos:

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcelo Mourão
Vereador-PL

Franklin
Vereador

Inspetor Cabral
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o modelo de concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, estabelecendo prazo contratual mais compatível com os princípios da eficiência administrativa, competitividade, interesse público e modernização tecnológica dos serviços urbanos.

A redação originalmente proposta prevê possibilidade de concessão por período excessivamente prolongado, circunstância que pode reduzir a competitividade futura do serviço, dificultar a atualização tecnológica do sistema e gerar concentração econômica na exploração da atividade ao longo de muitos anos.

O estacionamento rotativo constitui serviço diretamente vinculado à mobilidade urbana, tecnologia de gestão viária, processamento digital de informações e meios eletrônicos de pagamento, setores que sofrem constantes transformações tecnológicas e operacionais. Em razão disso, contratos demasiadamente extensos podem resultar em defasagem operacional, redução da competitividade e limitação da capacidade do Município de exigir melhorias tecnológicas e operacionais ao longo do tempo.

A redução do prazo contratual para até 05 (cinco) anos, admitida uma única prorrogação condicionada à demonstração de vantagem econômica e eficiência operacional, fortalece a necessidade de avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados, estimulando a concessionária à manutenção de elevados padrões de desempenho e inovação tecnológica.

Além disso, a proposta reduz riscos de acomodação operacional, baixa competitividade e eventual concentração de mercado, preservando o interesse público e permitindo que o Município reavalie periodicamente a conveniência, eficiência e economicidade da continuidade contratual.

A emenda também se harmoniza com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.987/1995, especialmente no que se refere à busca da proposta mais vantajosa, eficiência da prestação do serviço público e fiscalização permanente da execução contratual.

Outro ponto relevante é que o projeto original não estabelece indicadores mínimos obrigatórios de desempenho, circunstância que pode fragilizar futuramente a

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS - CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br

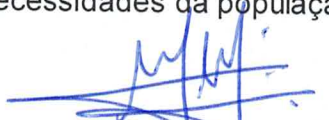


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fiscalização da qualidade dos serviços prestados. Nesse sentido, a previsão de avaliações periódicas vinculadas à eficiência operacional contribui para fortalecer os mecanismos de controle, transparência e acompanhamento da concessão, permitindo que eventual prorrogação contratual esteja condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.

Dessa forma, a presente emenda busca assegurar maior segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e proteção ao interesse coletivo, garantindo que a concessão do estacionamento rotativo permaneça permanentemente alinhada às necessidades da população e às melhores práticas de gestão pública.


Marcelo Mourão
Vereador-PL


Inspetor Cabral
Vereador - PSD

	GABINETE VEREADOR FRANKLIN	
COMUNICAÇÃO INTERNA		
PARA: VEREADOR MARCELO MOURÃO		CI nº 067/26
SETOR DEMANDANTE: Gabinete Franklin		
ASSUNTO: ASSINATURA DE EMENDAS AO PL Nº 67/2026		
HISTÓRICO		

Vossa Senhoria,

Venho, por meio desta, manifestar a intenção de assinar conjuntamente as emendas de vossa senhoria ao Projeto de Lei nº 67/2026, do Poder Executivo, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em vias e logradouros públicos, do Município de Dourados/MS, especificamente aquelas:

- I. Emenda aditiva que altera a redação do art. 14;
- II. Emenda aditiva que modifica os parágrafos §1º, §2º, §3º, §4º e §5º do art. 21;
- III. Emenda aditiva que acresce o art. 18-A;
- IV. Emenda modificativa que altera o art. 8.

Informo que assinarei fisicamente os documentos durante a realização da 17ª Sessão Ordinária, em razão de agenda externa que dificulta a assinatura durante o protocolo.

FRANKLIN
SCHMALZ DA
ROSA:054675
91142

Assinado digitalmente por FRANKLIN
SCHMALZ DA ROSA:05467591142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA G1, OU=
22428028000178, OU=presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=FRANKLIN
SCHMALZ DA ROSA:05467591142
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.05.25 11:05:53-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Atenciosamente,
Franklin Schmalz

Data de emissão:	Data de entrega / Horário:	Recebido por:
25/05/2026	25/05/2026	